



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			Nº 823/2020
INDICAÇÃO			
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL			
<p>Indica ao Governo do Estado a necessidade de determinar prazo máximo para a realização de exames e tratamentos em crianças pré-diagnosticadas com Câncer, no Estado de Rondônia.</p>			
<p>O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental do artigo 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Governo do Estado de Rondônia a necessidade de determinar prazo máximo para a realização de exames e tratamentos em crianças pré-diagnosticadas com Câncer, no Estado de Rondônia.</p>			
<p>Plenário das Deliberações, 30 de junho de 2020.</p>			
 <p>EYDER BRASIL <i>Deputado Estadual – PSL</i></p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			Nº
		INDICAÇÃO	
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL			
JUSTIFICATIVA			
<p>Nobres Parlamentares,</p> <p>A presente indicação visa proteger a saúde de inúmeras crianças que possam vir a ter câncer.</p> <p>Determinando o prazo máximo para realização de exames e tratamentos em crianças através do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo realizado mediante a apresentação de um laudo médico atestando o pré-diagnóstico da doença.</p> <p>Outro ponto que deve ser observado é a questão de investimentos, partindo do princípio que a prevenção é mais econômica que o tratamento, é urgente demandarem de técnicas diagnósticas de ponta, que evitem a instalação de doenças que demandem a aplicação de altos valores em seu tratamento.</p> <p>Diante da relevância e do alcance da matéria, espero contar com o apoio dos nobres membros desta Assembleia Legislativa, para a aprovação da presente indicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 30 de junho de 2020.</p> <p><i>[Handwritten signature of EYDER BRASIL]</i></p> <p>EYDER BRASIL <i>Deputado Estadual – PSL</i></p>			